



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06.23.01/2023 Processo Administrativo N° 06.23.01/2023

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.				
Tipo de Licitação:	Menor Preço.				
Regime de Execução:	Indireta.				
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM.				
Tipo de Disputa:	Aberto.				
Da Participação:	Participação Exclusiva ME/EPP - Nos termos da Lo Complementar nº. 123/06, alterada pela Lo Complementar nº. 147/14 poderão participar desticitação somente microempresa e empresa pequeno porte cujo ramo de atividade se compatível com o respectivo objeto, que atenda às exigências constantes deste Edital respectivo Termo de Referência, mediante prévicredenciamento perante o provedor do sistemeletrônico da empresa Bolsa de Licitações Brasil - BLL www.bll.org.br				

> DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas:	08:00 horas do dia 28/06/2023
Limite para acolhimento das Propostas até:	07:00 horas do dia 17/07/2023
Abertura das Propostas:	07:30 horas do dia 17/07/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:00 horas do dia 17/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

> DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:







Prefeitura Municipal de Beberibe inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89. Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42, Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Fone (85) 3338-1234. Endereço Eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br/ E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com

- Secretaria de Saúde.

Endereço: Rua.: Padre Assis Portela, s/n. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1151.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <u>HTTPS://bllcompras.com/Home/Login</u> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	10.302.0007.2.047 - Manutenção e Ampliação do Atendimento Especializado em Saúde.	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.	4.4.90.52.12	1500100200 - Receita de Imposto e Trans Saúde.







	Transferênci	a SUS
	Bloco	de
	 manutenção.	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

- 3.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com/cadastro/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou







que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica);
- 3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei



- 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13** deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site HTTPS://bllcompras.com/Home/Login
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de







regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo, conforme o caso.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até O2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).
- 5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.







5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.







- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 18.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.





- 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.
- 9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.







- 9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 12 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação





neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 13 deste Edital**.

- 11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.







- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.
- 11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 09 deste Edital**.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 13 deste Edital**.
- 11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe para orientar sua decisão.
- 11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser







prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do \$2°. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o \$ 2°. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.
- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:
- 12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;
- 12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;







- 12.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei n $^{\circ}$. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;
- 12.2.8. A empresa deverá apresentar ainda junto com sua proposta: folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I (Termo de Referência), sob pena de desclassificação.
- 12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO.

- 13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 13.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;





- 13.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 13.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- 13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- 13.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.







13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo III), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93), conforme modelo contido no (Anexo IV), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93. Modelo contido no (Anexo V), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

13.3. OBSERVAÇÕES.

- 13.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por







tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

- 13.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 13.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.
- 13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO.

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais





licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. ADJUDICAÇÃO:

- 16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- 17.2. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.





17.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 16 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 17 Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO.

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL https://bllcompras.com/Home/Login ou via e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com
- 21.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 21.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>licitacao2023beberibe@gmail.com</u> ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login
- 21.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login no link correspondente a este Edital.
- 21.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.0 Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 22.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.





- 22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Beberibe ou seu substituto, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria de Finanças, à Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (85) 3338-1234 ou pelo ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico https://www.beberibe.ce.gov.br/





- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 22.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2° do art. 15 da Lei n° 8.666/93).
- 22.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 22.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.
- 22.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras





propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da Lei no 8.666/93.

22.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS.

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal);
- 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato;

Beberibe/CE, 23 de junho de 2023.









Anexo I Termo de Referência

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que à aquisição desses equipamentos por se tratarem de material necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais materiais imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde, na qual se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população do Município de Beberibe, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que estas aquisições são resultantes do levantamento de necessidades realizadas pela Secretária de Saúde, acrescido de demandas pertinentes à ordinária necessidade de substituição de materiais obsoletos ou degastados pelo uso.

1.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que







empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

- 3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 297.812,81 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos).
- 3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves Portaria n° 025/2021).
- 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.
- 4.1. Menor Preço (Unitário).
- 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
- 5.1. Pregão Eletrônico.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.







- 6.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br
- 6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com/cadastro/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;





- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o das verificará eventual descumprimento condições pregoeiro 0 participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Condenações Cíveis por Atos Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa. mantido pelo Conselho Nacional de (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de C) União da Contas
- (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas Ceará (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-comadministracao-publica);
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

7.1. Validade das Propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



- 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 8.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.







- 10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.





11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.
- 11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.
- 12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

14.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os





equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16. DO PAGAMENTO.

- 16.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 16.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 16.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17. DAS SANÇÕES.

- 17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 17.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de:





- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 17.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	10.302.0007.2.047 - Manutenção e Ampliação do Atendimento Especializado em Saúde.	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.	4.4.90.52.12	1500100200 - Receita de Imposto e Trans Saúde. 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.







19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 19.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 19.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 20.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

21.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

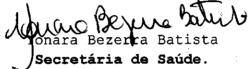
- 22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.
- 23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.





23.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 23 de junho de 2023.







Quadro I Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOCO DE LUZ FRIA CONCENTRADO A LED COM TRIPÉ PERMITE A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CLIENTE PELO PROFISSIONAL, POSSUINDO UMA FONTE LUMINOSA FRIA DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. INDISPENSÁVEL AO APRIMORAMENTO DO EXAME GINECOLÓGICO E EXAMES AMBULATORIAIS APONTA PEQUENAS ALTERAÇÕES PATOLÓGICAS POSSÍVEIS DEDIAGNÓSTICO. POSSUI AJUSTES DE MOVIMENTO E INTENSO FOCO DE LUZ FRIA PARA UMA PERFEITA FOCALIZAÇÃO DA GENITÁLIA SEM PRODUZIR AQUECIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M. HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE. MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO. REATOR ELETRÔNICO (MAIS LEVE). DISPONÍVEL NA COR BRANCA. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CORPO DE METAL ESMALTADA. BIVOLT - 110/220V. PINO PADRÃO ABNT ATERRADO. LÂMPADA LED. POTÊNCIA 12W - 6500K. PROCEDÊNCIA: - NACIONAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TRIPÉ: 73 CM. COMPRIMENTO DO BRAÇO: 78CM. DIÂMETRO DA CÚPULA: 14 CM.	UNID.	4	R\$ 1.473,33	R\$ 5.893,32
2	CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 100 KG. CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1"OU 1"X1,25MM, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL DE 25CM E DISTAL DE 10CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. BRAÇO FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 50CM. APOIO PARA OS PÉS FIXO, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE OS TUBOS. RODÍZIOS DE 8", COM SISTEMA DE ROLAMENTO, CONFECCIONADO COM BORRACHAS MACIÇAS E SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS.	UNID.	6	R\$ 837,33	R\$ 5.023,98
3	CADEIRA DE RODA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 22,22MM COM PAREDE DE 1,2MM. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 1.286,41	R\$ 3.859,23







EXCELENTE RESISTENCIA QUÍMICA É MECÀNICA. ARCIO FARA OS VÉR REVESTIDO COM BORRAMA ANTIDERRAPANTE. COM SUPORTE DE SORO. RODÍZIOS DE LEJAMOM DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA LODKS. DIMENSOES EXTERNAS: 0,80 X 0,69M. LITERRAPAS: 0,45 X 0,45M. ALTURA DO ENCOSTO: L.OSM. ALTURA DO ASSENTO: 0,57M. CAMA FORLER PEDÍATRICA COM GRADES. LEITO: ARTICULADO FONLER, CONSTRUÍDO EM CRAPA DE AÇO, DOBRADA E PERCURADA. ACRAMANTO EM PINTURA A PÓ. LEITO DIVIDIDO EM PARTES, SENDO: DORSO. ASSENTO FLEXAD E PERRITRA. ESTRADO: CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE CANALETA, COM DUAS MANIVELAS ESCANOTEÁVEIS PARA OS MOVIMENTOS DE DOSSO E PERMA. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. BASE: TUBOS QUADRADOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. GRADES: CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ COM REVESTIMENTO NA PARTE SUBERIOR EM AÇO LINOXIDAVEL, POSSU E PARÁ-CHOQUE DE PUE DE FORMA CIRCULAR, NO LADO DA CABECEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E GRIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NA CABECEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E GRIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NA CABECEIRA E NA PISEIRA. RODAS: GIRATÓRIAS DE 3 DE DIÂMETRO, SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL ACIONADAS NA PRÓPRIA RODA. MOVIMENTOS: DORSO E FLEXÃO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL ACIONADAS NA PRÓPRIA RODA. MOVIMENTOS: DORSO E FLEXÃO DE PERNEIRA, ACIONADAS POR MANIVELAS ESCANOTEÁVEIS. SENDO POSSÍVEL ESFETUAS AS POSIÇÕES FOMLER E VASCULAR, COM REGULAGEM DA CREMALHEIRA. ACESSÓRIO: SUPORTE DE SORO. COLCHÃO ADEQUADO AS MEDIDADE 23, COM 10 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM VINIL. MESA DE CABECEIRA, NONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA EM TUBOS 50 X 30 X1,2MM. CONSTRUÍDA EM CERAPA DE AÇO 0,75MM, TODA FECHADA, COM UMA GAVETA, UMA PORTA COM UMA DIVISÃO INTERNA. TRATAMENTO ANTIFERBUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÂTICA A PÓ COM RESINA EFÓXI UNID. MESA DE CABECEIRA, NONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA EM TUBOS 50 X 30 X1,2MM. CONSTRUÍDA EM CERAP DE AÇO 0,75MM, TODA FECHADA, COM UMA GAVETA, UNDRA PORTA COM UMA DIVISÃO INCERNA. TRATAMENTO ANTIFERBUGINOSO, ACABAMENTO EM PIN						BED
SUPORTE DE SORO. COLCHÃO ADEQUADO AS MEDIDAS DA CAMA, EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23, COM 10 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM VINIL. MESA DE CABECEIRA, MONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA EM TUBOS 50 X 30 X1,2MM. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, TODA FECHADA, COM UMA GAVETA, UMA PORTA COM UMA DIVISÃO INTERNA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA 5 ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA. RODÍZIOS DE 50M DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DE: 0,42 X 0,40 X 0,80M. MESA DE MAYO EM INOX, BASE EM TUBO DE AÇO 1NOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL UNID. 10 R\$ 567,97 R\$ 5.679,70	4	APOIO PARA OS PÉS REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COM SUPORTE DE SORO. RODÍZIOS DE 125MMM DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 0,80 X 0,64M. INTERNAS: 0,45 X 0,45M. ALTURA DO ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO: 0,57M. CAMA FOWLER PEDIÁTRICA COM GRADES. LEITO: ARTICULADO FOWLER, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DOBRADA E PERFURADA. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. LEITO DIVIDIDO EM PARTES, SENDO: DORSO, ASSENTO FLEXÃO E PERNEIRA. ESTRADO: CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE CANALETA, COM DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS PARA OS MOVIMENTOS DE DORSO E PERNA. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. BASE: TUBOS QUADRADOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. GRADES: CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ COM REVESTIMENTO NA PARTE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PARÁ-CHOQUE DE PVC EM FORMA CIRCULAR, NO LADO DA CABECEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NA CABECEIRA E NA PISEIRA. RODAS: GIRATÓRIAS DE 3 DE DIÂMETRO, SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL ACIONADAS NA PRÓPRIA RODA. MOVIMENTOS: DORSO E FLEXÃO DE PERNEIRA, ACIONADAS POR MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS. SENDO POSSÍVEL EFETUAS AS POSIÇÕES FOWLER E VASCULAR, COM	UNID.	10	R\$ 2.781,68	
ESTRUTURA EM TUBOS 50 X 30 X1,2MM. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, TODA FECHADA, COM UMA GAVETA, UMA PORTA COM UMA DIVISÃO INTERNA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA 5 ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA. RODÍZIOS DE 50M DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DE: 0,42 X 0,40 X 0,80M. MESA DE MAYO EM INOX, BASE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL UNID. 10 R\$ 567,97 R\$ 5.679,70		REGULAGEM DA CREMALHEIRA. ACESSÓRIO: SUPORTE DE SORO. COLCHÃO ADEQUADO AS MEDIDAS DA CAMA, EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23, COM 10 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM VINIL.				
6 INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL UNID. 10 R\$ 567,97 R\$ 5.679,70	5	ESTRUTURA EM TUBOS 50 X 30 X1,2MM. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, TODA FECHADA, COM UMA GAVETA, UMA PORTA COM UMA DIVISÃO INTERNA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA. RODÍZIOS DE 50M DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DE: 0,42 X 0,40 X 0,80M.	UNID.		R\$ 893,70	R\$ 26.811,00
	6	INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL		10	R\$ 567,97	R\$ 5.679,70





7	MESA AUXILIAR COM TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, PÉS TUBULARES 3/4" CROMADOS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.40M COMP. X 0.40M LARG. X 0.80M ALT.	UNID.	20	R\$ 630,60	R\$ 12.612,00
8	BELICHE, EM FERRO TUBULAR. DETALHE TUBO 4 E 5/8 PAREDE DE 0,90. LATERAL DA CAMA 1,5MM COM TRÊS DOBRAS NO COMPRIMENTO (PARA REFORÇO) DE 1,90 MT COM UMA TRAVA NO CENTRO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO CHAPA 18. ESTRADO DE 1ª. LINHA COM 7 RIPAS DE CEDRINHO E 5 TRAVESSAS SDE MADEIRA DURA (CEDRINHO E EUCALIPTO) COM 80 DE LARGURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENCAIXE EXCLUSIVO GARANTIDO, SEM RINGIMENTO. ALTURA DO CHÃO AO 1º. ESTRADO 30CM, ALTURA DE UM ESTRADO AO OUTRO 86CM (VÃO LIVRE) COM ALTURA TOTAL DA BELICHE DE 1,50MT. ESCADA REMOVÍVEL DE METALON 15X15 PAREDE DE 0,90 MM DETALHE TUBO REDONDO 5/8 PAREDE 0,90MM. SERVINDO COMO GRADE DE UM LADO. TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, NÃO OCORRENDO RISCOS DE FERRUGEM. CAPACIDADE DE PESO POR CAMA DE 130 KG. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ESTRUTURA TUBO 2/1/2" E CHAPA AÇO 18 COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO COR PRETA. DIMENSÕES: ALT: 1,50X LAR 0,80 X COMP 1,90. PESO 41 KG. EMBALAGEM 1,5X0,10X90 + ESTRADO + BARRA.	UNID.	7	R\$ 1.457,92	R\$ 10.205,44
9	MOCHOS CINCO RODÍZIOS DUPLOS: ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA 135,0 KG.	UNID.	4	R\$ 725,83	R\$ 2.903,32
10	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO COM 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UNIDADE, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO.	UNID.	10	R\$ 1.355,28	R\$ 13.552,80
11	ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UNID.	6	R\$ 789,07	R\$ 4.734,42
12	BERÇO AQUECIDO. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL	UNID.	2	R\$ 16.233,33	R\$ 32.466,66





			1	ı	1
1	PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X				
1 1	POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME				ļ
}	RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO		·		
i i	CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIO				
	TRANSPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU				
	REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO				
	PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS				
	INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E				
	PRÓCLIVE COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE				
	ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL				
	ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E	!			
	ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO.				
	ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU				
	SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM				
	FREIOS E PARA-CHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD				
	PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA				
	DESEJADA MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES				
	PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICRO				
	•]		
	PROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E			'	
	MANUAL RELÓGIO APAGAR INCORPORADO ALARMES				
	AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA		[
	VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA				
	FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO FALTA				
	DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO		**		,
	PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO				
	NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA				
	ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE		·		
	PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA		1		
	A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		j		
	CAMA PPP. ESPECIFICAÇÃO: CAMA PPP MANUAL				
	COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE				
	COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA				
	DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3				
	SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E				
1.2	, ·	UNID.	3	D# 11 000 00	R\$ 33.069,00
13		ONID.) 3	R\$ 11.023,00	K.J. 33.007,00
1	RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO,			! 	1
	INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM		1		
	POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA				
	DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM				
	AS DIMENSÕES DA CAMA.				
	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.				
,.	Especificação: SUPORTE COM RODÍZIOS,	IINITO	3	D\$ 2 404 47	P\$ 10 400 01
14	VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO	UNID.	ł .	R\$ 3.496,67	R\$ 10.490,01
	/ VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.		<i>1</i> .		
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H TIPO DE				
	CONDICIONADOR: SPLIT. UNIDADE INTERNA E				
	UNIDADE EXTERNA, CICLO: FRIO. SWING: AJUSTE				
1.5	AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR,		20	R\$ 2.233,50	R\$ 44.670,00
15	· -	ONID.	20		ΙζΨ 44,07 0,000
	SISTEMA DE FILTRAGEM, VELOCIDADE: 03				
	VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, CONTROLE REMOTO,	·			
1	PAINEL: DIGITAL, TIMER: LIGAR E DESLIGAR	1		l	





	77		1	Į.	ı
	AUTOMÁTICO, SAÍDA DE AR: FRONTAL				
	HORIZONTAL, COM AJUSTE DE DIREÇÃO VERTICAL				
	E HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS,		·		
,	CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GÁS ECOLÓGICO R-410 A.				
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		-		·
	AR CONDICIONADO CENTRAL AR CONDICIONADO		,		
	TIPO SPLIT HI WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE				
	DE 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA				
	MONTAGEM EM PAREDE (HI-WALL), COR				
	PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM				
	DE AR, MONOFÁSICO 220V/60HZ, REFRIGERANTE				
	ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO				
	COM OPÇÃO DE VELOCIDADES, INDICAÇÃO DE				
16	TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO,	i	5	R\$ 4.096,95	R\$ 20.484,75
	DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA				
	(SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA		; .		
	HORIZONTAL OU VERTICAL, VAZÃO DE AR DA				
	EVAPORADORA MAIOR OU IGUAL A 1000 M3/H,				
	UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA,				
	CONDENSADORA E EVAPORADORA COM SERPENTINAS				
	DE COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
ļ	MAIOR OU IGUAL A 3,23 W/W.				
	CADEIRA CADEIRA FIXA, INTERLOCUTOR COM				
	BRAÇOS. MEDIDAS MÍNIMAS: (TOLER. +- 5%) -				
i	LARGURA ASSENTO: 0,50 M PROFUNDIDADE				
	TOTAL: 0,61 M, - ALTURA ATÉ ASSENTO: 0,42				
	M ALTURA TOTAL: 0,88 M. A)				
	ASSENTO/ENCOSTO ASSENTO E ENCOSTO,				
	REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO OU		1,		
	SIMILICOURO, COM CARENAGEM TEXTURIZADA E				
	CONCHAS DO ENCOSTO INJETADAS EM				
	POLIPROPILENO. CONCHA DO ASSENTO INJETADA				
	EM POLIPROPILENO OU EM MADEIRA		:		
	MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 12MM DE				
	ESPESSURA. REFORÇO ESTRUTURAL PARA O		1 :		
	ENCOSTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO E				
17	ESTRUTURAFIXA DE UNIÃO DO ENCOSTO AO	ם דאנו.	10	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
'	ASSENTO, SEM REGULAGEM DE ALTURA,	01.20	,,,	14,17,700	
	CONFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO, AMBOS COM				
	ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA,	E			
	COM SECAGEM EM ESTUFA. ESPUMAS ANATÔMICAS				
1	DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE MÍNIMA D40, SENDO		1		
	OUE O ASSENTO DEVE APRESENTAR BORDA FRONTAL				
	LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A				
	CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. B) BASE ESTRUTURA				
	METALICA TRAPEZOIDAL OU TIPO BALANCIM,				
1	FIXA, EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 1				
	X2,25MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA				
	COR PRETA, COM SECAGEM EM ESTUFA, E SAPATAS				
1	DESLIZANTES INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO.		<u></u>	<u> </u>	<u> </u>





18	TV SMART 55, LED, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA HDMI E USB, WI-FI 240HZ, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE SOM: 2.0 CH, DOLBY ATMOS, POTÊNCIA: 20W RMS, ULTRA SURROUND, MODO SMART SOUND, ESTÉREO/SAP, WI-FI INTEGRADO, COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, DIMENSOES DO PRODUTO (APROXIMADO) 78,4X123,1X26,4 CM VENTILADOR VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 CM.	UNID.	2	R\$ 3.045,33	R\$ 6.090,66
19	ARMÁRIO AÇO - 12 PORTAS. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 12UN, ALTURA 1,98M, LARGURA 1,23M, PROFUNDIDADEO,42M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA AÇO 26.	UNID.	6	R\$ 1.766,67	R\$ 10.600,02
20	BIRÓ DE MADEIRA COM 2 GAVETAS E CHAVE: CONFECCIONADO COM MATERIAL EM MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS, COM 2 GAVETAS, COM CHAVE, COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120 CM X 60 CM X 75 CM. GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID.	10	R\$ 550,68	R\$ 5.506,80
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO COM REGULAGEM: - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO, COR PRETO BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 38 CM - MÁXIMO 50 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 78 CM - MÁXIMO 92 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE.		10	R\$ 503,19	R\$ 5.031,90
22	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA ESPECIFICAÇÃO: PARA TRABALHO EM BANCADA DE LABORATÓRIO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA E REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO A GÁS (650 A 750 MM), COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA A FRIO DE ALTA DENSIDADE COM MÍNIMO 40MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 50MM NO ASSENTO, 05	UNID.	4	R\$ 642,75	R\$ 2.571,00





<u></u>	VALOR GLO	BAL ESTIMADO	PARA LICITAÇ	ÃO R\$ 297.812,
ANO.				
1000 MM (MÍNIMA). GARANTIA MÍ	NIMA DE 01			
(MÍNIMA), ALTURA TOTAL: 1013 M				
PARA O CHÃO: 650 MM (MÁXIMA				
ENCOSTO: 410MM X 260MM. ALTURA				
NBR 13962. MEDIDAS ASSENTO: 450		i		
DISPENSEM O PERFIL DE PVC COM D				
COM ALTURA DE 50MM, BORDAS ARRED				
PATAS EM AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃ	O E SAPATAS		1	

Beberibe/CE, 23 de junho de 2023.







Anexo II Modelo de Proposta de Preços





1		[1		ı
					_	
	VALOR GLOBAL					

<u>Discriminar, a marca, o valor individual de cada item conforme</u> especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I do Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n°	
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob sediada à (endereço completo), DECLARA que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, às penalidades previstas no Edital.	sob as penas da lei

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.







Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º
sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei qu
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação n
processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente d
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao process
licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Edital n° _____



Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.°,
sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei,
para fins de habilitação no Pregão Eletrônico/, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Edital n° ____



Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n°
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.





Anexo VII Minuta de Contrato

CONTRATO N°
Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a), CPF n° e a empresa, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na, n° Bairro:, CEP:, telefone, em, Estado do, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) portador da Cédula de Identidade n° expedida pela(o) e CPF n°, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1.1.2. nos preceitos de direito público; e
1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.





		<u> </u>		·	VALOR GLOBAL	
		 	 			
					·	
		1				
		 			<u> </u>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
().						
5.1.	O valor global estimado	do p	resente	Cont	rato é de	R\$
CLÁUS	ULA QUINTA - DO VALOR.					
	ato, até <u>de </u> de 20 <u>.</u> .	.c.a a	Parcii	aa pan		0.1.01.0.0.0.0
4 1	O presente Contrato terá vigên	ncia a	nartir	da nuh	licação do	extrato do
CLÁUS	ULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊN	ICIA.		•		
do objeto contratado.						
_	nte Contrato, a falta de algum	n eleme	nto neo	cessári	o a perfeit	a execução
	sários à sua execução, não	-				
3.2.	A CONTRATADA declara que sua	prop	osta co	ntempla	a todos os	elementos
indep	endentemente de transcrição.					
	ônico n°/, que	passa	a int	egrar	o presente	Contrato
espec	especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão					
3.1.	O presente Contrato tem como	objeto	·		de acoi	do com as
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.						
b) nã	o contrariem o interesse públi	.co.				
a) co	nstem no Processo Administrati	vo n°		_/	;	
2.1.2	. nos termos da proposta firma	da pel	a CONTR	ATADA (que, simulta	aneamente:
2.1.1	. no Edital e seus Anexos do P	regão	Eletrôn	ico nº	/_	;
	-					
2.1. (O cumprimento deste Contrato v	incula	-se ao	aue coi	nsta:	



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



- 5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico n° __.__, que passa a integrar o presente Contrato.
- 5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da <u>cláusula 5.1</u> não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.





- 6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 12** deste Termo.
- 7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o





compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.
- 8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

11.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às







especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO.

- 12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES.

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;





- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Γ	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.





15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 15.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei n° 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico https://www.beberibe.ce.gov.br/ na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões







decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

peperi	rbe/cs, de	ae
		<u> </u>
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	·
Testemunhas:		;
1	2	
CPF:	CDF·	



insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe